



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Alvori Da Silva Kuhn, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.750.316/0001-10, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 637, sala 305, Centro, Vila Maria/RS, representada por seu sócio **ALAN MARTINS DAS CHAGAS**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO

O presente Termo decorre do Contrato nº 45/2023, celebrado entre o Município de Mormaço/RS e a empresa MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.750.316/0001-10, representada por seu sócio ALAN MARTINS DAS CHAGAS, para a prestação de serviços especializados de treinamento, implantação e assessoria jurídica para a nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, ao Poder Executivo Municipal de Mormaço, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023.

O contrato foi firmado em 04 de dezembro de 2023, tendo sua vigência sido posteriormente prorrogada por meio do Aditivo nº 02, pelo período de 12 (doze) meses, de 04/12/2025 a 03/12/2026, com reajuste do valor mensal para R\$ 4.934,82 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO

A presente extinção ocorre de forma consensual, por acordo entre as partes, em razão do interesse da Administração Pública na readequação e reorganização de suas necessidades administrativas, mediante anuência expressa da CONTRATADA.

A extinção é realizada sem imputação de descumprimento contratual à CONTRATADA,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



não decorrendo da aplicação de penalidade ou de qualquer infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

Com a assinatura do presente Termo:

1. Considera-se encerrada a execução do objeto contratual a partir de 30/08/2026;
2. A CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento, desde que devidamente comprovados e atestados pela Administração;
3. Não será devido qualquer pagamento referente ao período posterior à data de encerramento do contrato;
4. A presente extinção consensual não implicará aplicação de multa ou qualquer penalidade à CONTRATADA;
5. Após a quitação dos valores eventualmente devidos pelos serviços regularmente prestados, consideram-se encerradas as obrigações decorrentes da execução contratual, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir após a extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a apuração e o pagamento dos valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até 30/08/2026, as partes darão plena e recíproca quitação quanto às obrigações decorrentes da execução do contrato até a referida data, ressalvadas eventuais obrigações ou responsabilidades que, por disposição legal, devam permanecer.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado de comum acordo entre as partes, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo ser juntado ao processo administrativo originário e divulgado na forma prevista na legislação aplicável.

A extinção consensual produzirá seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2026, ficando encerrada, a partir dessa data, a execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Extinção Consensual.

Mormaço/RS, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
Prefeito Municipal em exercício -
CONTRATANTE

MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ sob o nº 28.750.316/0001-10 -
REPRESENTANTE DA CONTRATADA